



# Jaguaribara

Industriação Industrial Almeida Silveira

LEI Nº 260, DE 27 DE JANEIRO DE 1990

Fixa novos valores de vencimentos, salários e gratificações de representações, dos servidores enquadrados na Lei Nº 248, de 11 de novembro de 1989 do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Paço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os novos valores de vencimentos, salários e gratificações de representação dos Servidores Municipais enquadrados no Poder Executivo Municipal, criado pela Lei Nº 248 de 11 de Novembro de 1989, terão seus valores majorados à partir da data de publicação desta Lei.

Art. 2º - Ficam majorados em 100% (CEM POR CENTO), os vencimentos ou salários e gratificações de representação dos Servidores do Poder Executivo Municipal, que foram alterados pela Lei Nº 248, de 11 de novembro de 1989 do Novo Plano de Classificação de Cargos e Empregos, reajustados em cima dos valores ora existentes nas folhas de Pagamento.

Art. 3º - Para atender as necessidades das despesas autorizadas por esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a suplementação que se tornarem necessárias ao vigente orçamento da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à partir de 02 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 27 de Janeiro de 1990.

  
Edvaldo Almeida Silveira  
PREFEITO MUNICIPAL